



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

**Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801**

PREGOEIRO ANTONIA DE ALCÂNTARA MARCELINO	SIAPE 1520149
---	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015 destinado a selecionar propostas visando à aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), Compreendendo Solução de Ambiente de Alta Disponibilidade** para atender o Hospital das Clínicas da UFPE, conforme processo administrativo nº **23076.060251/2013-98**.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 03 de fevereiro de 2015**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro do Hospital das Clínicas designado pela Portaria nº 2081 de 06 de maio de 2014, do Magnífico Reitor, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, por lote,

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa SLTI-MP nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MP nº 1, de 10/02/2012, SLTI-MP nº 5, de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 16/12/2011, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de **Equipamentos de Tecnologia da Informação (TI), Compreendendo Solução de Ambiente de Alta Disponibilidade** para o Hospital das Clínicas da UFPE, nos quantitativos e especificações constantes do **anexo I** deste Edital;

1.2. Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa)** dias corridos a partir da abertura deste Pregão Eletrônico;

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (cf. Decisão nº 52/00 – TCU – Plenário, D.O.U. De 12.03.1999, e Acórdão TCU nº 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.4.1. A assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*); e

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregados), menores (*art 7º, XXXIII, da CF/88*).

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.45/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450-1/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450-1/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do material ofertado em conformidade com o **anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante e preços unitário e total, nos respectivos campos;

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.5. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja da contida com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) será(o) cancelado(s) pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.10.4. Não ocorrendo a hipótese prevista no **subitem 6.10** acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.12. As **ME/EPPs** que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema;

6.13. A **aceitação será para o lote**, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação;

6.14. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

1. Produzidos no País;
2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. **Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia do País.**

6.15. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, ato público, para o qual os licitante serão convocados;

6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.16.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.18. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **anexo II**, juntamente com o que se exige no **subitem 7.2.2, para os itens especificados**;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;
- c) documentação comprobatória do seu enquadramento como **ME/EPP**, se for o caso.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, Avenida Professor Moraes Rego, s/n, Várzea, CEP 50740-900, Recife, PE, telefone: 81.2126.3939;

7.2.2. À proposta escrita deverão ser anexados, para o item cotado, sob pena de não aceitação:

- a) documentação oficial (manuais de configuração, páginas de site oficial do fabricante e quaisquer outras documentações oficiais) da solução para comprovação do atendimento a todas as características técnicas presentes neste Edital;
- b) Deverá ser apresentado para cada item das especificações técnicas (Anexo I), qual página/parágrafo da documentação oficial se encontra a comprovação de atendimento à respectiva

especificação;

c) Deverá fornecer declaração do fabricante (representante Brasil), ou outro documento comprobatório (ex: part numbers ou services packs), explicitando o cumprimento de todos requisitos de garantia especificados, inclusive o tempo de garantia e descrição dos equipamentos;

7.2.3. O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

7.2.4. O Hospital das Clínicas poderá, a seu critério, realizar diligência para garantir a comprovação da veracidade dos documentos comprobatórios

7.2.5. Não serão aceitas propostas escritas que não atendam às exigências do presente Edital e de seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexistente de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

d) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

d.1) A empresa deverá apresentar atestado de capacitação técnica, emitida por empresa de direito público ou privado, no fornecimento de solução similar à especificada neste Edital. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento da solução ofertada, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com a solução licitada.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras **a**”, **“b.1”** e **“c”** (**c.1 a c.4**) do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras **“b.2”**, **“c.5”** e **“d”** acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou

vencida perante o Sistema, deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (letras “b.1”, “b.2” e “c.3” do subitem 7.3);

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e ilegível e os não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

7.11. O licitante qualificado como **ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal**, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de ME ou EPP aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Unidade de Licitação do Hospital das Clínicas da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.3939*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (*letras “a”, “b” e “c”*), devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Entregar os materiais rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho/Edital, dentro de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do referido documento, o que poderá ocorrer diretamente ou via fax.

11.2. A entrega deverá ser feita no almoxarifado do Hospital das Clínicas da UFPE, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, no seguinte endereço: Av. Professor Moraes Rego s/n, Várzea, Recife, PE – CEP: 50740-900 – Fone: (81) 2126.3605;

11.3. Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue, anexando à mesma o Laudo Técnico de Controle de Qualidade referente ao lote indicado;

11.4. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos, testes básicos de diagnóstico, configuração do hardware do servidor, ligação do servidor à rede do Cliente, a ligação de cabos entre o computador e os servidores, testes da conectividade e acesso através de uma interface Web das funcionalidades do computador

11.5. Serviço de configuração lógica da solução, contemplando: Consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento dos dados; Classificação dos tipos de dados, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao storage; Inicialização, definição de níveis de raids, criação de grupos e de unidade lógicas de armazenamento (luns); Apresentação das luns para os servidores;

11.6. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Serviço de Instalação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a gerência efetuada pelo HC;

11.7. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes na Ata;

11.8. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE

12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução da Instalação dos Equipamentos de modo a garantir o seu fiel cumprimento;

12.2. Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

12.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos;

12.4. Manter arquivados junto ao processo administrativo ao qual estará vinculado este termo, todos os documentos a ele referentes;

13. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos ofertados deverão possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

13.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

13.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (*on-site*), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a CONTRATADA;

13.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses;

13.5. A proponente deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante, direcionado a Licitante, onde conste:

13.5.1 A responsabilidade do fabricante com data da entrega e garantia dos produtos ofertados;

13.5.2 Que o licitante é credenciado para comercializar os produtos ofertados;

13.5.3 Que o licitante possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);

13.6. Que o licitante possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos;

13.7. Deverá ser apresentada a declaração original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;

13.8. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas;

14. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O objeto contratado será recebido pelo Almojarifado do Hospital das Clínicas, onde será efetuada a conferência dos materiais, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho/Edital e nas exigências contratuais.

14.2 A entrega dos produtos fora das especificações indicadas no Edital ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo à CONTRATADA a correção do problema dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE;

14.3 Mesmo após serem recebidos e aceitos pela UFPE, os produtos ficam sujeitos à substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização dos mesmos;

14.4 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo e local estabelecidos nos subitens 10.1 e 10.2 deste Termo, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE.

15. FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

15.1. A fiscalização na execução do serviço de instalação do equipamento, será exercida pelo Hospital das Clínicas, através do servidor **Adelmar Alves Lafayette - SIAPE nº 1488441** .

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Unidade de Informática do Hospital das Clínicas da UFPE,

e após verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF da regularidade da empresa perante a Seguridade Social e o FGTS (mediante consulta *on line* ao SICAF);

16.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida à adjudicatária para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 17.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2.1. As penalidades previstas nos *incisos I, III e IV* do subitem 15.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no *inciso II* do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

17.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

17.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

17.5. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

17.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005*);

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

18.1.1 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela nota de empenho e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.2 A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por

motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

18.2.1 No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante às sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

18.2.2 Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

18.3 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

18.4 Os recursos para atender às despesas decorrentes desta licitação são provenientes de Recursos Próprios: **Fonte de Recursos:** 0250.263730 (Recursos Próprios), **Programa de Trabalho nº** 12.302.2032.4086.0026(Funcionamento das Universidades) e **Natureza de Despesa: 4490.52.**

18.4.1 As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

18.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, cabendo ao pregoeiro examinar e decidir no prazo de 24 horas (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.5.1 A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 17.6** deste edital;

18.5.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: **pregoeiros.hc@gmail.com**, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

18.7 Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

18.8 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor; ou pelo telefone **0800.9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br ou utilizando-se o SIMULADOR disponível no www.comprasnet.gov.br > TUTORIAL INFORMATIVO PREGÃO ELETRÔNICO FORNECEDOR;

18.9 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450–1/2005*);

18.10 Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes dos procedimentos da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

18.11 Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

18.12 Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção LINKS RÁPIDOS – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

18.13 As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos *sítios* <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3);

18.14 Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

18.15 Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 16 de janeiro de 2015.

Frederico Jorge Ribeiro
Diretor Superintendente
Siape 1134801

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

Especificações e Quantitativos do Objeto

Item	Produto/especificação	Unidade de Fornecimento	Demanda Estimada anual
01	Servidor Rack; altura máxima 1 U; mínimo 2 slots processador; mínimo 1 processador cisc 12 núcleos, mínimo 2,7 ghz; mínimo 12 slots de memória, frequência mínima 1600 MHz expansível até 384 GB; possuir 8 interfaces de rede 10/100/1000 Base-T; HD's com tecnologia SAS, SATA e SSD; mínimo 2 HD'S 300GB, Hot-plug, SAS , 6gbs e 10.000 RPM em RAID 1; OS Red Hat Enterprise Linux 6.0 -64 bits, instalado; Oracle DB Standard edition One instalado.	Unidade	2
02	Switch SAN; 24 portas 10/100/1000BASE-T; 02 portas combo SFP e 02 portas SFP+ para suporte à fibra; fabric switch capacity de no mínimo 212 Gb/s; taxa de encaminhamento de no mínimo 158 Mpps; suportar empilhamento mínimo de 12 unidades de switches.	Unidade	2
03	Storage SAN; mínimo de 28,8 TB brutos, c/ discos SAS, com rotação mínima de 10.000 RPM; mínimo 256 volumes ou luns; mínimo 2 (duas) interfaces de rede Ethernet de 1Gbps/10Gbps ativas, por controladora; suportar RAID 5, 6, 10 e 50; suportar Windows Server, Citrix xenserver, Sun Solaris, IBM AIX, HP-UX, RHEL, Novell netware.	Unidade	1

Especificações mínimas dos itens do mapa acima:

Item 1 - Servidor Rack

Especificações mínimas:

1. Placa Mãe

- 1.1. Deverá suportar mínimo 2 (dois) processadores.
- 1.2. Possuir mínimo 12(doze) slots de memória e suportar frequência de 1600 Mh\s possibilitando a expansão de até 384 (trezentos e oitenta e quatro) GB de memória.
- 1.3. Slots pcie:
 - 1.3.1. Possuir mínimo 1 (um) slots x16 com largura de banda x16
 - 1.3.2. Possuir mínimo 1 (um) slots x16 com largura de banda x8
- 1.4. Possuir 8(oito) interfaces de rede 10/100/1000 Base-T com suporte:
 - 1.4.1. Fail-over e load balancing
 - 1.4.2. Network boot support - iscsi remote boot.
 - 1.4.3. Network boot support - Preboot execution Environment (PXE) 2.0
 - 1.4.4. Link Aggregation Control Protocol (LACP) and Generic Trunking
- 1.5. Possibilitar a instalação de HD's com tecnologia SAS, SATA e SSD.
- 1.6. Possuir placa de vídeo com mínimo de 16 MB de memória.
- 1.7. Possuir alerta de intrusão(abertura não autorizada) do chassis.
- 1.8. BIOS do mesmo fabricante, não sendo aceito BIOS em regime de OEM e customizadas.
- 1.9. BIOS deve ter a capacidade de desabilitar a função do botão de energia
- 1.10. Módulo de Plataforma Segura (TPM) revisão 1.2 integrado
- 1.11. Possuir 4(quatro) portas USB externa e 1 (uma) porta USB interna.
- 1.12. Possuir 1(uma) porta serial.

2. Gabinete (chassis)

- 2.1. Gabinete Tipo Rack com altura máxima de 1 U;
- 2.2. Possuir fonte com capacidade de operar o equipamento em sua capacidade máxima. Deverão ser de classe Silver. Deverá entregar 1(um) cabos de energia padrão NBR 14136 to C13, 250 Volt, 10 AMP, 2.0 Meters, Brazil, Power Cord;
- 2.3. Possuir ventiladores tolerante a falhas;
- 2.4. Possibilitar 4(quatro) baias 3.5" para discos rígido;
- 2.5. Toll-Less para: inclusão e retirada de placas PCI;
- 2.6. Deverá possuir Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção."
- 2.7. Deverá possuir tampa frontal com dispositivo com chave que impeça o acesso não autorizado aos discos.

3. Processador

- 3.1. Deverá possuir 1 (um) processadore instalado;
- 3.2. No mínimo 12 (doze) núcleos e 30 MB cache em cada processador instalado;
- 3.3. A frequência de clock, por processador, deverá ser de no mínimo 2,7 ghz;
- 3.4. Arquitetura CISC de 32 bits, com extensão 64 bits;
- 3.5. Deve implementar Hardware-Assisted CPU Virtualization e 8,0 GT/s;
- 3.6. Desempenho:
 - 3.6.1. O modelo de equipamento ofertado deve possuir índice de performance "CINT2006 Rate Baseline" de, no mínimo, 930 pontos auditado pelo Standard Performance Evaluation Corporation (SPEC), quando configurado com 2 processadores. Os índices utilizados como referências serão validados junto ao site oficial do SPEC (www.spec.org). Serão utilizados os valores de Base.
 - 3.6.2. Não serão aceitos modelos de equipamentos não auditados pelo SPEC, resultados obtidos com a utilização de equipamentos em cluster, ou estimativas de resultados

4. Memórias

- 4.1. Deverá possuir 128(Cento e vinte oito) GB de memória, frequência mínima de 1600mhz e suporte a Advanced ECC.

5. Controladora de disco

- 5.1. Possuir Controladora de disco, com suporte a RAID 0, 1, 5,6, 10 e 50. Deverá suportar mínimo 8(oito) dispositivos.
- 5.2. Suportar expansão de capacidade e migração de nível de RAID de forma on-line;
- 5.3. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;
- 5.4. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);
- 5.5. Suporte a Reconstrução automática de unidades hot-spare;
- 5.6. Deverá possuir cache de 1GB;

6. Unidade de armazenamento

- 6.1. Possuir instalado, 2(dois) discos rígidos 300GB, Hot-plug, SAS , 6gbs e 10.000 RPM, configurados em RAID 1;

7. Unidade ótica

- 7.1. Unidade DVD, SATA, interna.

8. Sistema Operacional

- 8.1. Deverá ser fornecido licença de Red Hat Enterprise Linux 6.0, instalada, 64 bits, Assinatura e Licença pelo período de 5 anos;
- 8.2. Deverá ser fornecido com Oracle DB Standard edition One
 - 8.2.1. Licença Perpétua para 1 processador
 - 8.2.2. Suporte direto da Oracle e garantia de upgrade e atualizações de versões por 1 ano;
 - 8.2.3. Mídias via download no site da Oracle
 - 8.2.4. O número do contrato com a Oracle deverá enviada por e-mail em até 15 dias após a

efetivação da compra. Juntamente com o contrato, deverá ser enviadas as instruções para download e instalação do software

9. Softwares e Controladora

9.1. Software de gerenciamento remoto, do mesmo fabricante do servidor, com as seguintes características:

9.2. Gerenciamento remoto do servidor e monitoração via interface WEB (Security SSL) e linha de comando SM-CLP através da serial, Telnet ou conexão SSH.

9.3. Possibilidade de monitoramento do status do servidor e seus componentes.

9.4. Possibilitar acesso aos logs do servidor independente do status do sistema operacional.

9.5. Envio de alertas através de email ou SNMP trap.

9.6. Gerenciamento das funções da fonte, como ligar e desligar.

9.7. Suporte a IPMI.

9.8. Gerenciamento de acesso somente a pessoas autorizadas.

9.9. Suporte a ipv6

9.10. Possuir porta RJ-45 10/100/1000, exclusiva para gerenciamento.

10. Documentos e Certificados/Comprovantes de conformidade

10.1. Apresentar comprovante do fabricante que comprove a compatibilidade com os seguintes sistemas:

10.1.1. Windows Server 2008 ou superior;

10.1.2. Linux Red Hat Enterprise;

10.1.3. Novel SUSE Linux;

10.1.4. Windows Server Storage;

10.1.5. Citrix xen server

10.1.6. Vmware vsphere 5.0 ou superior;

10.2. Comprovar que possui conformidade com as normas abaixo:

10.2.1. FCC;

10.2.2. UL;

10.2.3. CE;

10.2.4. IEC 60950;

11. ASSISTENCIA TÉCNICA

11.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas;

12. GARANTIA

12.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

12.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

12.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada.

12.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

12.5. A proponente deverá apresentar, onde conste:

12.5.1. A responsabilidade do fabricante com data da entrega e garantia dos produtos ofertados;

12.5.2. Que a licitante é credenciado para comercializar os produtos ofertados;

12.5.3. Que o fabricante possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);

12.5.4. Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos;

12.5.5. A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;

13. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

13.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos e

13.2. Serviço de configuração lógica da solução, contemplando: Consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento dos dados; Classificação dos tipos de dados, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao storage; Inicialização, definição de níveis de raids, criação de grupos e de unidade lógicas de armazenamento (luns); Apresentação das luns para os servidores;

13.3. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado da licitante no produto ofertado, devendo ser comprovado através de certificado emitido pelo fabricante ou por centro técnico autorizado pelo fabricante.

14. Outros

14.1. Disponibilizar no site do fabricante do manual de serviço do equipamento, com orientações técnicas de como remover e recolocar peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com fornecimento do(s) link(s) em uma declaração por escrito e/ou fornecimento impresso dos manuais;

14.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

14.3. Deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e sub-itens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado;

14.4. Quando o proponente não for o próprio fabricante dos microcomputadores ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

14.5. A proponente deverá comprovar a inclusão da marca e modelo do microcomputador ofertado na relação de produtos incentivados (Processo Produtivo Básico), por meio do Site do Ministério de Ciência e Tecnologia de acordo com a Lei 10.176 de 11.01.2001. As empresas que não comprovarem serão desclassificadas. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio realizará consulta on-line na data da abertura da licitação caso necessário;

Item 2 - Switch SAN

1. Especificações mínimas:

1.1. O hardware deverá atender as seguintes características: Possuir 24 portas 10/100/1000BASE-T auto-negociáveis com modo duplex e controle de fluxo, configuradas como auto-MDI/MDIX; 02 portas combo SFP para suporte à fibra e 02 portas SFP+; Possuir CPU interna com no mínimo 1GB de memória SDRAM, Possuir no mínimo 256 MB de Memória Flash

1.2. Deverá possuir porta exclusiva para empilhamento, acompanhando cabos dedicados para tal funcionalidade, não será aceito empilhamento nas interface 10GB SFP+

1.3. Deverá suportar espelhamento de porta baseado em fluxo e broadcast storm control

1.4. Deverá ter um desempenho mínimo de: fabric switch capacity de no mínimo 212 Gb/s, Possuir taxa de encaminhamento de no mínimo 158 Mpps, máximo de 8.000 endereços MAC

1.5. Deverá suportar empilhamento de até 12 unidades de switches; podem ter Endereço IP único e interfaces de gerenciamento para amplo controle do empilhamento

1.6. Deverá suportar os seguintes protocolos de roteamento: Rotas estáticas, RIP (v1/v2) até 128 interfaces, OSPF (v1/v2/v3) até 128 interfaces, 128 áreas e 128 roteamento por área, VRRP, ARP, IGMP (v2), DVMRP, DHCP - Helper/Relay, ECMP até 64 rotas para roteamento e até 4 next hops, Até 128 interfaces de roteamento VLAN, Até 512 entradas de encaminhamento Multicast, Até 2000 entradas ARP; até 400 entradas NDP.

1.7. Suporte ACL;

1.8. Gerenciamento e segurança:

1.8.1. Interface de gerenciamento baseada na Web

1.8.2. CLI padrão da indústria acessível via Telnet ou porta serial local

1.8.3. Suporte a snmpv1, SNMP v2 e snmpv3

1.8.4. Suporte a 4 grupos de RMON (histórico, estatísticas, alarmes e eventos)

1.8.5. Transferência por TFTP de firmware e arquivos de configuração

1.8.6. Imagens duplas de Firmware na placa

1.8.7. Suporte a upload/download de múltiplos arquivos de configuração

- 1.8.8. Estatísticas para monitoramento de erros e otimização de desempenho incluindo tabelas de resumo de portas
- 1.8.9. Suporte a gerenciamento de endereços bootp/DHCP IP
- 1.8.10. Recursos de registro remoto no Syslog
- 1.8.11. Sensores de temperatura para monitoramento ambiental
- 1.8.12. Autenticação IEEE 802.1x based edge
- 1.8.13. Proteção do acesso ao switch por senha
- 1.8.14. Configurações definidas pelo usuário, habilitando ou desabilitando acesso de gerenciamento por Web, SSH, Telnet, SSL
- 1.8.15. Alerta e bloqueio de endereço MAC baseado em porta
- 1.8.16. Filtragem de endereço IP para acesso de gerenciamento via Telnet, HTTP, HTTPS/SSL, SSH e SNMP
- 1.8.17. Autenticação remota RADIUS e TACACS+ para acesso ao gerenciamento do switch
- 1.8.18. Suporte a até 100 listas de controle de acesso (acls); até 12 entradas de controle de acesso (aces) por ACL
- 1.8.19. Criptografia sslv3 e sshv2 para gerenciamento de tráfego no switch
- 1.9. Filtragem de acesso ao gerenciamento, utilizando perfis de acesso para gerenciamento
- 1.10. Deverá suportar as seguintes características de qos: Tagging, DSCP, TCP/UDP, 8 filas de prioridade por porta, Weighted-Round-Robin (WRR), qos baseado em porta e em fluxo
- 1.11. Modo Avançado da camada 2/3/4 utilizando especificações baseadas no fluxo, incluindo medição/limitação de taxa, marcação e garantias da largura de banda; até 1024 acls podem ser usadas para identificação do fluxo de qos através de mapas de classe
- 1.12. Suportar as seguintes características de VLAN's: Suporte de VLAN para tagging, Tagging de VLAN duplo (qinq), Suporte a até 1024 vlans, Suporte a VLAN dinâmica com GVRP, Suporte a Voice VLAN
- 1.13. Deverá suportar as seguintes RFC: RFC 1213, RFC 1215, RFC 1286, RFC 1442, RFC 1451, RFC 1492, RFC 1493, RFC 1573, RFC 1643, RFC 1757, RFC 1907, RFC 2011, RFC 2012, RFC 2013, RFC 2233, RFC 2618, RFC 2665, RFC 2666, RFC 2674, RFC 2737, RFC 2819, RFC 2863
- 1.14. Deverá suportar os seguintes padrões IEEE: IEEE 802.1AB ;IEEE 802.1D ;IEEE 802.1Q; IEEE 802.1p; IEEE 802.1w; IEEE 802.1x; IEEE 802.2; IEEE 802.3; IEEE 802.3i; IEEE 802.3u; IEEE 802.3x; IEEE 802.3z; IEEE 802.ab; IEEE 802.3ac; IEEE 802.3ad; IEEE 802.3ae; IEEE 802.3ak
- 1.15. Deve vir acompanhado de módulo de empilhamento e cabos necessários para o empilhamento.
- 1.16. Deve suportar fonte de alimentação redundante hotplug;
- 1.17. Instalável em rack padrão de 19", sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kit's de fixação

2. ASSISTENCIA TÉCNICA

2.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas;

3. GARANTIA

- 3.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;
- 3.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- 3.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada.
- 3.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.
- 3.5. A proponente deverá apresentar, onde conste:
 - 3.5.1. A responsabilidade do fabricante com data da entrega e garantia dos produtos ofertados;
 - 3.5.2. Que a licitante é credenciado para comercializar os produtos ofertados;
 - 3.5.3. Que o fabricante possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);
 - 3.5.4. Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos
 - 3.5.5. A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- 4.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos e
- 4.2. Serviço de configuração lógica da solução, contemplando: Consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento dos dados; Classificação dos tipos de dados, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao storage; Inicialização, definição de níveis de raids, criação de grupos e de unidade lógicas de armazenamento (luns); Apresentação das luns para os servidores;
- 4.3. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado da licitante no produto ofertado, devendo ser comprovado através de certificado emitido pelo fabricante ou por centro técnico autorizado pelo fabricante.

5. Responsabilidade Ambiental

- 5.1. Deve ser entregue certificação, obedecendo a norma do INMETRO (Portaria nº 170/2012) incluindo relatório de avaliação e ensaios para:
- 5.2. IEC 60950, IEC 61000, CISDPR 22, CISPR 24, FCC, CE;
- 5.3. O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão rohs (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente;

Item 3 – Storage

1. Especificações mínimas:

- 1.1. A solução de armazenamento externo de dados SAN deve utilizar protocolo de storage iscsi e deve ser nova, sem uso, e estar em linha de produção atual pelo fabricante no momento da entrega da proposta.
- 1.2. A solução de armazenamento deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association).
- 1.3. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc. Necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta.
- 1.4. A solução de armazenamento não deve apresentar ponto único de falha. Deve implementar failover automático e substituição de forma "Hot-Swappable" para os seguintes componentes: controladoras, ventiladores e fontes de alimentação. Deve suportar a manutenção ou substituição desses itens sem interrupção do funcionamento da solução.
- 1.5. Na modalidade SAN IP, a solução de storage deve implementar protocolo iscsi de acordo com a RFC 3720 da IETF (Internet Engineering Task Force). A solução deve suportar interfaces de rede ethernet de 1 Gbps (um gigabit por segundo) para esse protocolo.
- 1.6. A solução apresentada deve permitir a implementação da função de agregação de múltiplas interfaces de rede, conforme padrão IEEE 802.3ad.
- 1.7. A solução de armazenamento deve permitir geração de snapshots (cópias de backup online ou point in-time backup) a qualquer momento. A área de snapshot deve ser configurável dinamicamente, permitindo seu aumento ou diminuição sem a necessidade de qualquer tipo de parada do equipamento ou parada no acesso dos usuários ou aplicações aos dados na solução de armazenamento. Os snapshots, na sua criação, devem ser somente por ponteiros, não envolvendo cópia física dos dados.
- 1.8. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin provisioning" ou seja a característica de consumir fisicamente apenas um percentual da capacidade máxima que o volume vai atingir no momento da criação. Deverá também conter a funcionalidade que permita ao administrador ajustar níveis de alertas do crescimento deste volume com provisionamento reduzido. Essa funcionalidade não poderá impactar em degradação da performance do equipamento.
- 1.9. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de clonagem de áreas de dados contidos em volumes ou luns sem que se interrompa qualquer atividade de leitura ou escrita dos usuários ou aplicações aos dados.
- 1.10. A solução de armazenamento deve contemplar a funcionalidade de recuperação de volume ou lun e arquivos, isto é, permitir ao administrador da solução restaurar esses objetos utilizando como base de recuperação os snapshots (cópias online no tempo) previamente gerados no storage.
- 1.11. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "thin clone", ou seja, clonagem feita por ponteiros somente, das áreas de dados contidas no volume. Caso a solução proposta não possua tal funcionalidade, deverá ofertar 25% de capacidade líquida adicional.
- 1.12. A solução de armazenamento deve contemplar software para a replicação de volumes entre localidades remotas. O link de comunicação de dados entre as localidades deve ser baseado em IP. A replicação dos volumes deverá ser de forma assíncrona.

- 1.13. A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação.
- 1.14. A solução de armazenamento deve possuir capacidade para a detecção de falhas, incluindo auto-monitoração e geração de logs, com acionamento automático do fabricante e/ou empresa responsável pela suporte/manutenção.
- 1.15. A solução de armazenamento deve ser compatível com sistemas operacionais Windows Server 2003, Windows Server 2008 Server (incluindo Hyper-V), Windows Server 2008 R2 (Incluindo Hyper-V), Windows Vista, Windows XP, Windows 7, vmware ESX Server 5 ou superior, ou superior, Citrix xenserver, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise, Sun Solaris, IBM AIX, HP-UX, Novell netware.
- 1.16. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (Graphical User Interface) e através de linha de comando CLI (Command Line Interface). Devendo possuir controle de acesso seguro por SSL e/ou SSH.
- 1.17. A solução deverá possuir capacidade para operar com discos nas tecnologias SAS e nearline SAS. O gabinete ou gaveta deverá dispor de slots "hot swappable" (substituíveis sem desligamento) para a acomodação dos discos.
- 1.18. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, de thin provisioning, de raid group, de snapshots, de clones, de replicação síncrona ou assíncrona, de thin clones e de usuários administradores.
- 1.19. A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos para análise de tendências de comportamento do ambiente proposto.
- 1.20. A solução deve ter capacidade de transferência automática de dados entre as diferentes tecnologias de disco (por exemplo, entre SAS e Nearline SAS) conforme perfil de acesso a tais dados (auto data tiering).
- 1.21. A solução deve suportar cópias instantâneas de volumes através de ponteiros (ex: snapshots), e que as mesmas possam ser lidas e alteradas pelos usuários. Caso a solução ofertada não possua tal característica, deverá ser acrescido 25% na capacidade total líquida.
- 1.22. Capacidade de Armazenamento: A capacidade total de espaço de armazenamento da solução deve ser, no mínimo de 28,8 TB brutos, utilizando discos de tecnologia SAS com rotação mínima de 10.000 RPM.
- 1.23. A solução de armazenamento deve suportar pelo menos 256 volumes ou luns (discos virtuais) e implementar mecanismo de proteção a estes volumes ou luns de modo que estes sejam visíveis e utilizados somente pelos servidores para os quais estejam destinados.
- 1.24. A solução de armazenamento deverá ter capacidade de crescimento através de escalabilidade horizontal (adição de novos arrays com controladoras, cache, discos, conectividade), desde que os discos possam formar um único grupo de armazenamento.
- 1.25. A solução de armazenamento deve suportar no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Ethernet de 1Gbps/10Gbps Base-T ativas, por controladora.
- 1.26. O número máximo de cópias de snapshot por volume deverá ser de até 128 por volume ou 2.048 para toda a solução de armazenamento de dados.
- 1.27. Os discos de reserva devem substituir qualquer disco defeituoso sem intervenção humana, de forma automática e sem parada do equipamento. Os discos de reserva devem ser de mesma tecnologia dos discos em produção.
- 1.28. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 6, 10 e 50.
- 1.29. A solução de storage deve possuir, no mínimo, 8 (oito) GB de memória cache ECC por controladora. As controladoras devem possuir entre si mecanismo de espelhamento e proteção de cache de escrita de forma a garantir que a integridade e continuidade de funcionamento do storage mesmo com a falha de uma das controladoras. Os dados gravados no cache de escrita devem ter integridade garantida mesmo havendo interrupção de energia elétrica por, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas contínuas ou então devem ser gravados de forma permanente em memória não volátil (memória flash).
- 1.30. A solução deve incluir suporte a multipathing (múltiplos caminhos) para acesso dos servidores aos discos virtuais criados no storage. O objetivo é oferecer caminhos redundantes entre storage e servidor.
- 1.31. A solução de armazenamento deve contemplar backup online íntegro do MS Exchange Server 2003, 2007 ou 2010 através de ferramentas nativas e integradas à aplicação e com possibilidade de restauração de dados granular até o nível de mensagem dentro de uma caixa postal de usuário, caso a solução não possua tal característica, deverá ofertar software de backup com o seu respectivo agente de backup on-line para MS Exchange.
- 1.32. A solução de armazenamento deve contemplar backup online e clone íntegro, bem como restauração do banco de dados MS SQL Server na versão 2003 ou 2008 através de ferramentas nativas e integradas ao banco. Caso a solução de armazenmanto não possua tal característica integrada, deverá

ofertar software adicional para atender as funcionalidades citadas neste item para o MS SQL.

1.33. A solução de armazenamento deve contemplar backup online e clone íntegro, bem como restauração das máquinas virtuais em MS Hyper-V do Windows Server 2008 através de ferramentas nativas e integradas a esta solução de máquinas virtuais. Caso a solução de armazenamento não possua tal característica integrada, deverá ofertar software adicional para atender as funcionalidades citadas neste item para o MS Hyper-V.

1.34. A solução de armazenamento deve contemplar backup online, clone e recuperação de desastre íntegro das máquinas virtuais vmware ESX versão 4 ou superior ou esxi versão 4 ou superior através de ferramentas nativas e integradas a este ambiente de virtualização de servidores e com a possibilidade de restauração através das mesmas ferramentas. Caso a solução de armazenamento não possua tal característica integrada, deverá ofertar software adicional para atender as funcionalidades citadas neste item para o vmware. No caso de recuperação de desastres é requerida a integração com o SRM (Site Recovery Manager) da vmware.

1.35. Deve proporcionar o crescimento para no mínimo 380 discos;

1.36. Deverá ser fornecida duas PDU com no mínimo 8 tomadas C13 para conexão do Storage. Deve acompanhar tomada para parede conforme o padrão da PDU entregue.

2. ASSISTENCIA TÉCNICA

2.1. Assistência técnica nas sedes do Licitante (ON SITE) para os equipamentos ofertados durante o período de garantia de, no mínimo, 60(sessenta) meses, com atendimento em até 24(vinte e quatro) horas;

3. GARANTIA

3.1. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação única para a abertura dos chamados;

3.2. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

3.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (on-site), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a Contratada.

3.4. Os equipamentos devem possuir garantia do Fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses.

3.5. A proponente deverá apresentar, onde conste:

3.5.1. A responsabilidade do fabricante com data da entrega e garantia dos produtos ofertados;

3.5.2. Que a licitante é credenciado para comercializar os produtos ofertados;

3.5.3. Que o fabricante possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos e suporte, através de ligação gratuita (0800) (informar o número na proposta);

3.5.4. Que possui site na internet disponibilizando, gratuitamente, atualização de drivers, firmwares, para os equipamentos propostos

3.5.5. A declaração exigida acima deverá ser apresentada em original, emitida em papel timbrado da empresa fabricante dos equipamentos propostos, assinada por pessoa responsável, com indicação de cargo exercido na empresa, com firma reconhecida em cartório competente;

4. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

4.1. Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos e

4.2. Serviço de configuração lógica da solução, contemplando: Consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento dos dados; Classificação dos tipos de dados, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao storage; Inicialização, definição de níveis de raids, criação de grupos e de unidade lógicas de armazenamento (luns); Apresentação das luns para os servidores;

4.3. O serviço deverá ser realizado por técnico certificado da licitante no produto ofertado, devendo ser comprovado através de certificado emitido pelo fabricante ou por centro técnico autorizado pelo fabricante.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2015

MODELO DA PROPOSTA

Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO SOLUÇÃO DE AMBIENTE DE ALTA DISPONIBILIDADE** para atender o Hospital das Clínicas da UFPE, compreendendo:

Lote único

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Forma de Apresentação	Quant. Global	R\$ Unitário

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (somatório dos valores globais)

R\$ (reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. subitem 1.2 do edital).

PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado do Hospital das Clínicas.

DECLARAMOS, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do produto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; e **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

A proposta da licitante deverá contar com as seguintes informações em anexo: **a)** documentação oficial (manuais de configuração, páginas de site oficial do fabricante e quaisquer outras documentações oficiais) da solução para comprovação do atendimento a todas as características técnicas presentes neste Edital; **b)** Deverá ser apresentado para cada item das especificações técnicas (Anexo I), qual página/parágrafo da documentação oficial se encontra a comprovação de atendimento à respectiva especificação; **c)** Deverá fornecer declaração do fabricante (representante Brasil), ou outro documento comprobatório (ex: part numbers ou services packs), explicitando o cumprimento de todos requisitos de garantia especificados, inclusive o tempo de garantia e descrição dos equipamentos;

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:

NOME:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

FUNÇÃO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

CPF (com cópia):

R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2014.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)